



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

**DECRETO MUNICIPAL nº 176/2022.**

**Cria a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Cametá e dispõe acerca do planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**CONSIDERANDO** que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art.193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2022 somente serão revogadas por completo em 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art.191 da Nova Lei de Licitações, até 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá “optar” por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a transição de regimes a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), é essencial que o Município de Cametá, durante o período de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Nova Lei de Licitações e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Cametá, para desempenho das seguintes atribuições:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

- I- Desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;
- II- Subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/2021;
- III- Acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cametá;
- IV- Acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata §1º do art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;
- V- Acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;
- VI- Acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, a Procuradoria-Geral do Estado do Pará e, subsidiariamente, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;
- VII- Promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Comissão deverá produzir relatórios mensais acerca das atribuições previstas nos incisos III a VI deste Art. 1º.

§2º O relatório mensal de que trata o §1º será previamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito e, uma vez aprovado, será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Cametá.

**Art.2º** A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Cametá será composta pelos seguintes servidores:

- I- Maurício Lima Bueno – Procurador Jurídico – Matrícula nº 201303047/2;
- II- Adenilton Batista Veiga – Presidente da CPL - Matrícula nº 3009774/2;
- III- Elayne Cristina Moraes Goncalves – Procurador Jurídico – Matrícula nº 201303032/2;
- IV- Lucas Luis Silva de Sousa – Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão – Matrícula nº 201303038/1;
- V- José Alves Xavier Neto – Controlador Municipal – Matrícula nº 201301329/2;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

- VI- José do Socorro Coelho Barra – Controlador Municipal – Matrícula nº 201303033/1;
- VII- Altino Cruz e Silva – Procurador Jurídico – Matrícula nº 201303068/1;
- VIII- Jessé Chaves Barra – Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito – Matrícula nº 201303044/1;
- IX- Thais Demétrio de Melo – Financeiro/SEFIN – Matrícula nº 201303028/3;
- X- Hildo Miranda Veloso – Departamento de Contabilidade – Matrícula nº 8842/3;

§1º A presidência da Comissão de que trata este Decreto será desempenhado pelo servidor indicado no inciso I deste Art. 2º

§2º A comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Até determinação normativa específica, para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa e inexigibilidade, as unidades administrativas do Poder Executivo municipal deverão continuar observando as disposições da Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2022 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei 14.133/2021, exceto em casos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 14 de outubro de 2022.

VICTOR CORREA VICTOR CORREA  
CASSIANO:00249865 CASSIANO:00249865262  
262 2022.10.14 16:43:22-03'00'  
**VICTOR CORREA CASSIANO**  
*Prefeito Municipal de Cametá.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
ESTADO DO PARÁ

---

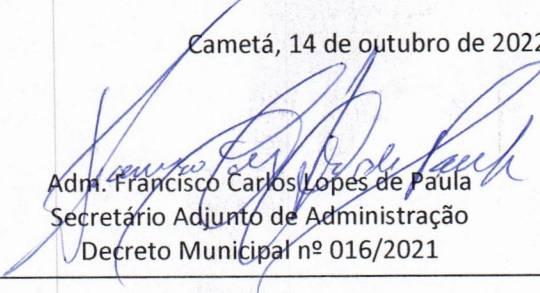


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 176/2022**, de 14 de outubro de 2022, o qual dispõe sobre a **Criação da Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Cametá e dispõe acerca do planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

Cametá, 14 de outubro de 2022.

  
Adm. Francisco Carlos Lopes de Paula  
Secretário Adjunto de Administração  
Decreto Municipal nº 016/2021